



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS, SP
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.599 de 24 de janeiro de 1.994

"que autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o *LAR DA CRIANÇA AGUDENSE* e dá outras providências.

Marco Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar Convênio de cooperação associativa com o *LAR DA CRIANÇA AGUDENSE*, localizado em Agudos-SP à Rua 15 de novembro nº 137, inscrito no CGCMF sob nº 44.452.126/0001-72, nos termos da minuta anexa, podendo, ainda, celebrar termos aditivos de renovação e ou de reti-ratificação, visando a utilização de prédio para instalação e funcionamento do ensino fundamental - "EMEI" Central a partir do ano letivo 1.994.

Art. 2º:- O instrumento que formalizar o presente Convênio estabelecerá as obrigações, limites e demais características da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

Art. 3º:- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos em 24 de janeiro de 1.994

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEOLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF